



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2013

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			2013034090
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	143/2013	25/11/2013	MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0008-51, com sede à Quadra 103 Norte, NO 11 Lote 01, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS - ELETRÔNICOS, RETIFICA DE MOTOR, FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, NECESSÁRIOS PARA OS VEÍCULOS (4 RODAS), TRATORES E IMPLEMENTOS.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:		
RETIFICA BANDEIRANTES DE PALMAS LTDA			04.364.040/0001-73		
LOTE 01 - VEÍCULOS TRATOR					
Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Horas/homem	500	Serviço Mecânico ✓ Sistema de freio ✓ Sistema de direção ✓ Sistema suspensão ✓ Sistema de transmissão ✓ Sistema de distribuição ✓ Sistema de arrefecimento ✓ Escapamento ✓ Chassi ✓ Convergência – regular ✓ Gaster – regular ✓ Geometria da direção – alinhar ✓ Cambagem	80,00	40.000,00
02	Horas/homem	250	Serviço elétrico eletrônico	80,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

03	Horas/homem	300	Serviço de retifica de motor	120,00	36.000,00
04	Horas/homem	100	Serviço de funilaria e pintura	99,00	9.900,00
05	Horas/homem	200	Serviço Sistema hidráulico	130,00	26.000,00
06	Horas/homem	150	Serviço Sistema de Tração	150,00	22.500,00
07	Horas/homem	100	Serviço Sistema de Tomada de Força	120,00	12.000,00
TOTAL DO LOTE					166.400,00
LOTE 02 - IMPLEMENTOS					
Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Horas/homem	250	Serviço de Solda	118,00	29.500,00
02	Horas/homem	100	Serviço de funilaria e pintura	80,00	8.000,00
03	Horas/homem	250	Serviço de Torno	120,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE					67.500,00
VALOR TOTAL					233.900,00

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados da publicação na imprensa oficial do Município de Palmas](#).

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A manutenção preventiva dos veículos, tratores e implementos será feita quando a CONTRATANTE julgar conveniente executadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da entrada dos veículos na oficina da CONTRATADA. O prazo do item anterior é fixado para execução de qualquer serviço, com possibilidade de dilatação, em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva será acertado, por escrito, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em caso, levando-se em consideração a complexidade dos consertos a serem efetuados e quantitativos de peças, que serão adquiridas pelo CONTRATANTE e substituídas pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva, seja de manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderão ser executados após aprovação, por parte da CONTRATANTE, do diagnóstico mencionado no item anterior.

A CONTRATADA obriga-se a receber, para conserto, os veículos a que se refere à relação constante neste termo de referência, a qualquer hora, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável, conforme interesse da Administração desta Pasta.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta **Ata**, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2013034090**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 15 de janeiro de 2014.

Higor de Sousa Franco
Diretor de Compras e Licitação

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

EMPRESA:

RETIFICA BANDEIRANTES DE PALMAS LTDA